TERMO DE REFERÊNCIA nº 015/2025

1. OBJETO:

Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZAÇÃO**, por um período de 12 meses, com as seguintes necessidades:

ITEM	FILIAL	SERVIÇO
01	UPA - Cabo de Santo Agostinho	CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZAÇÃO: • Controle de ratos; • Controle de cupim; • Controle de escorpião; • Controle de baratas; • Controle de formigas; • Controle de moscas; • Controle de *aedes aegypti*; • Controle de aracnídeo.
02	UPA – Caruaru	
03	UPA – Caxangá	
04	UPA - Engenho Velho	
05	UPA - Nova Descoberta	
06	UPA – Torrões	
07	UPA – Paulista	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem como objeto o controle de pragas nas filiais das Unidades de Pronto Atendimento gerenciadas pela Fundação Manoel da Silva Almeida. Trata-se de um serviço contínuo e essencial, cuja interrupção pode comprometer diretamente a regularidade e a eficiência das atividades prestadas nessas unidades.

2.2 O controle de pragas em ambientes hospitalares é fundamental para a prevenção de infecções, para a preservação da saúde e integridade física de pacientes, acompanhantes, visitantes e profissionais da saúde, bem como para a proteção das instalações físicas e para

a manutenção da capacidade operacional — especialmente no que se refere ao controle de roedores.

2.3 Dessa forma, a execução contínua desse serviço justifica-se também pela necessidade de garantir a prestação ininterrupta do atendimento público nas **Unidades de Pronto Atendimento da Caxangá, de Nova Descoberta, de Paulista, do Cabo de Santo Agostinho, de Engenho Velho, de Caruaru e de Torrões**, as quais desempenham funções essenciais à população.

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1 Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a realidade das Unidades de Pronto Atendimento;

3.2 A execução dos serviços contratados ocorrerá nas dependências de uma ou mais das seguintes Unidades de Pronto Atendimento:

- UPA – Caxangá
- UPA – Nova Descoberta
- UPA – Cabo de Santo Agostinho
- UPA – Paulista
- UPA – Engenho Velho
- UPA – Caruaru
- UPA – Torrões

3.3 O controle de pragas será executado de acordo com o cronograma previamente definido e constante do Anexo I, o qual deverá ser preenchido e atualizado conforme as especificidades de cada Unidade de Pronto Atendimento. O prestador de serviço deverá seguir rigorosamente as datas previstas, mantendo registro das atividades realizadas, dos responsáveis pela execução e de eventuais observações relevantes. O não cumprimento do cronograma poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto neste instrumento.

3.4 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a

CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

3.5 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional.

3.6 O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhado da entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como pela CONTRATANTE;

3.7 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPIs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;

3.8 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;

3.9 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;

3.10 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;

3.11 A CONTRATA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;

3.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;

3.14 Comunicar a Direção das Unidades toda visita técnica e serviços realizados além de emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão da unidade;

3.15 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do TEM, NRs 06, 10, 23, 18, e 35 e demais Normas e Portarias que regulem os serviços que serão executados;

3.16 A empresa contratada deverá elaborar com antecedência de 10 dias antes de concluir o mês, a programação do mês subsequente e submetê-la à gestão da unidade para aprovação. Em cada serviço deverá ser emitido relatório, e ao final do mês a emissão do certificado de controle de pragas;

3.17 O Controle de Pragas deverá abranger todas as áreas internas e externas das edificações que compõe as UPAs;

3.18 Os serviços deverão abranger o controle de ratos, baratas, formigas, escorpiões, aracnídeos, cupins, carrapatos, moscas, muriçocas, mosquito da dengue e demais insetos voadores; através de controle inicial, manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva quando necessária, em qualquer dia útil;

3.19 O combate a cupins deve ser precedido de uma criteriosa vistoria a fim de identificar possíveis colônias. O tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinicidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Caso o foco principal ocorra em área circunvizinha fora das unidades, a administração do UPA providenciará a autorização para a realização dos trabalhos pela empresa contratada. Deverá haver trabalho sistemático mensal objetivando o controle de possíveis infestações;

3.20 O controle de baratas, formigas, escorpiões, aracnídeos, carrapatos, moscas, muriçocas, mosquito da dengue e demais inseto voadores deverão ter a população controladas ao longo do tempo, de forma a obter as mínimas infestações possíveis, utilizando técnicas e produtos compatíveis com a atual legislação em vigor, considerando uso hospitalar. No controle de pragas voadoras deverão ser utilizadas lâmpadas apropriadas e aprovadas pela legislação vigente, caso o controle convencional seja insuficiente;

3.21 A desratização deverá controlar a proliferação de ratos nas áreas externas e internas com a troca de iscas mensais utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor. O raticida deve ser colocado em cochos, circundando os prédios, em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, nas tubulações de passagens das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, em interior de forros, entre outros. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de portas-isca com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes;

3.22 Por se tratar de unidades hospitalares onde há pacientes com baixa imunidade, trabalhadores, acompanhantes e visitantes, os produtos utilizados na dedetização das pragas deverão ser supervisionados por profissional de Nível superior com Registro em Entidade de classe, de forma garantir a preservação da saúde das referidas pessoas. O profissional em questão deverá ser do quadro de trabalhadores da contratada, e deverá apresentar as unidades a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho responsável;

3.23 Os produtos a serem utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde (ANVISA);

3.24 O órgão da unidade responsável pelo acompanhamento dos trabalhos da empresa contratada será o Setor de Segurança do Trabalho. A empresa contratada deverá apresentar para aprovação do referido setor o planejamento das atividades iniciais, e o cronograma de visitas mensais a serem realizadas durante todo o ano. Ao chegar à unidade para realizar a visita de controle o(s) trabalhador (es) da contratada deverá se apresentar ao setor responsável, que designará um funcionário da Seção de Segurança do trabalho para acompanhar os serviços. A empresa contratada deverá atender a qualquer momento, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao chamado para realizar serviço de controle de pragas que se apresente em qualquer ambiente do hospital;

3.25 Nos ambientes das unidades onde não se podem realizar controle de pragas nos dias úteis, por exemplo, os trabalhos deverão ser programados para o Sábado, com comunicação antecipada as chefias dos referidos setores;

3.26 Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado a unidade, para fins de aprovação o nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional descrito neste Termo, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de um mês;

3.27 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

4. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme descrito no Quadro 01 abaixo:

Quadro 01

ITEM	FILIAL	VALOR
01	UPA - Cabo de Santo Agostinho	R$
02	UPA – Caruaru	R$
03	UPA – Caxangá	R$
04	UPA - Engenho Velho	R$
05	UPA - Nova Descoberta	R$
06	UPA – Torrões	R$
07	UPA – Paulista	R$

VALOR TOTAL	**R$**

4.2 As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contento as seguintes informações:

I – QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);

II – PREÇO (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

III – PRAZO (a proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias;

IV – ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).

4.3 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reinvindicação a este título;

4.4 A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:

A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;

D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

6. DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Apresentar comprovante vigente de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa participante do certame e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA-PE e/ou CRBIO-PE e/ou CRQ e/ou CRMV), constando:

6.2 No objeto social para prestação de serviços a serem contratadas **contrato de controle de pragas**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;

6.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando a realização de serviço de controle de pragas (Dedetização) em edificação em área hospitalar de no mínimo 1.700m^2 (aproximadamente 50% da área de uma UPA). A certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados;

6.4 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA-PE e/ou CRBIO-PE e/ou CRQ e/ou CRMV;

6.5 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA-PE e/ou CRBIO-PE e/ou CRQ e/ou CRMV.

6.6 A comprovação do vínculo permanente do profissional mencionada no subitem anterior deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
- Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa;
- Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;

6.7 Para emissão da proposta de preço, a empresa deverá comparecer as unidades para realizar visita técnica e obter informações complementares:

6.8 A visita técnica é OBRIGATÓRIA: justifica-se para análise dos serviços e áreas de dedetização e para conhecimento de suas particularidades e complexidade para execução dos serviços;

6.9 A visita técnica deverá apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo I, comprovando que a empresa vistoriou. Para a visita ao local de execução dos serviços, a empresa deve fazer contato telefônico prévio com as unidades, e se inteirar do vulto desses serviços e das condições dos locais onde serão executados, de modo a elaborar seu orçamento baseado em sua própria avaliação.

6.10 O técnico que realizará a visita deverá possuir procuração autorizando responder pela empresa, e está devidamente identificado.

6.11 A empresa deverá apresentar Licença atualizada de operação emitida pela Vigilância Sanitária ou CPRH ou DIRMAN ou IBAMA;

6.12 A visita para qualificação técnica deverá ser agendada com as unidades;

6.13 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

6.14 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

7. PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão realizados até o dia 10 do mês subsequente ao do início da contratação da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a nota fiscal e os demais documentos com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, respeitando-se, inclusive, as hipóteses de suspensão e prorrogação do prazo, tudo como previsto no instrumento.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;

8.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

8.3 As propostas deverão ser entregues a **partir do dia 05/05/2025 até o dia 12/05/2025**, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 02 de maio de 2025.

TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

ERIVÂNIA KAYELLE LIMA DE ABREU
Assessora de Projetos e Manutenção – NG/FMSA
Eng.ª Civil – CREA nº 1819735770

ANEXO I

Unidade de Pronto Atendimento	Tipo de Serviço (ex: dedetização, desratização, descupinização)	Frequência do Serviço (ex: mensal, bimestral)	Data Prevista de Execução	Responsável pela Execução	Observações
Caxangá					
Nova Descoberta					
Paulista					
Cabo de Santo Agostinho					
Engenho Velho					
Caruaru					
Torrões					

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto do Termo de Referência nº 015/2025, que eu,_____, portador(a) do CPF(MF) nº_____ e inscrito(a) no CREA/___sob o nº_____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da UPA_____, o sr(a)_____e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Visto:

_____

Representante da Unidade

Observações:

1) Emitir em papel que identifique à empresa;

2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço/locação.